



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

PROJETO DE LEI Nº 1.169 /2023.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO
COMPULSÓRIA DE CASOS DE
INSEGURANÇA ALIMENTAR NO
ESTADO DA PARAÍBA**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de saúde do Estado da Paraíba deverão notificar a Secretaria de Desenvolvimento Humano, sobre os casos de indivíduos atendidos em decorrência de insegurança alimentar grave.

Art. 2º As notificações integrarão um banco de dados mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Humanos, para o mapeamento e identificação de áreas e populações em situação de vulnerabilidade alimentar no Estado, fortalecendo as ações, estratégias e programas, otimizando a assistência a esses indivíduos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em ___ de _____ de 2023.


Wilson Filho
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

JUSTIFICATIVA

O direito à alimentação é um direito humano fundamental, consagrado em tratados internacionais e na Constituição do Brasil. A insegurança alimentar que se manifesta quando pessoas não têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, é uma violação desse direito e representa um grave problema social e de saúde pública.

O Estado da Paraíba, ainda enfrenta desafios significativos no combate à fome e à insegurança alimentar. Muitas famílias pernambucanas vivem em situação de vulnerabilidade, e a falta de alimentação adequada pode levar a uma série de complicações de saúde.

Nesse contexto, a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar grave por parte dos serviços públicos de saúde, torna-se uma ferramenta estratégica. Ao identificar e registrar esses casos, o Estado poderá ter uma visão mais clara e atualizada da dimensão do problema, permitindo uma atuação mais efetiva e direcionada. Com a criação de um banco de dados gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, será possível mapear as áreas de maior vulnerabilidade, identificar os grupos mais afetados e desenvolver políticas públicas mais eficientes.

Além disso, essa medida fortalecerá políticas públicas, permitindo que suas ações sejam mais bem direcionadas, garantindo que os recursos sejam aplicados onde realmente são necessários. Portanto, a aprovação deste projeto é de suma importância para garantir que o Estado da Paraíba avance na garantia do direito à alimentação de seus cidadãos, combatendo a insegurança alimentar e promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. Pelas razões aqui expostas, solicitamos a esta Casa, a aprovação desta propositura



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho